



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - CEP 69000-000 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 24.2021.SIET.0684580.2020.005370

OBJETO: Contratação de serviços de acesso dedicado à Internet com proteção contra ataques distribuídos de negação de serviço (Anti-DDoS)

ORIGEM: Processo de Compra 2020.005370

1. Relatório

Trata-se de pedido da Comissão Permanente de Licitação - CPL para realizar análise técnica dos documentos de qualificação técnica da licitante classificada no certame para o Lote A, empresa MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA., inscrita no CNPJ n. 08.219.232/0001-47, SEI 0642960, 0642962 e 0642963.

2. Análise

O presente parecer se baseia nas disposições do Termo de Referência n. 3.2021.DTIC.0620843.2020.005370, Anexo I ao Edital do certame, SEI 0633107, em seu item "4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO", onde são exigidos atestados e/ou declarações de capacidade técnica, bem como nas informações dos documentos enviados pela empresa licitante, SEIs 0642960, 0642962 e 0642963.

Após análise da documentação enviada pela empresa, indicamos na tabela abaixo o parecer sobre os itens das condições mencionadas acima.

Cláusula do T.R.	O que se exige	Análise	Parecer
4.1.1 12.10.1.1	Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou tem prestado, satisfatoriamente, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, o serviço de acesso dedicado à Internet, tendo fornecido circuitos com largura de banda de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da banda a ser contratada , em face da essencialidade do serviço	Atestado apresentado no documento 0642960	ATENDE
4.1.2, a)	Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou tem prestado, satisfatoriamente, pelo período mínimo de 12 (doze) meses o Serviço de Proteção Contra Ataques Distribuídos de Negação de Serviço (Anti-DDoS) . deste Termo de Referência.	Apesar do atestado apresentado no documento 0642960 indicar a prestação do serviço, para o LoteA há exigência de que a empresa possua a infraestrutura necessária ao serviço de Anti-DDoS dentro das suas próprias dependências, conforme itens 5.6.3 , onde se lê que: "Para Lote A - A solução deve implementar mecanismo de mitigação baseado no desvio de tráfego sob suspeita para um Centro de Mitigação na infraestrutura da CONTRATADA. " ; e item 5.6.19 , onde se lê que: "Para Lote A - A CONTRATADA deverá possuir ao menos 1 (um) Centro de Mitigação em território nacional com capacidade de detecção e/ou mitigação de ataques e que seja capaz de tratar, sem gargalos, o tráfego de ataques demandado e com capacidade mínima de mitigação de 100 Gbps. " Deste modo, para evitar futura inviabilização da prestação do serviço demandado em fase	DILIGÊNCIA

Cláusula do T.R.	O que se exige	Análise	Parecer
		contratual mais adiantada, solicitamos informação do local de funcionamento do centro de mitigação da empresa, bem como confirmação de que este é parte de sua infraestrutura de rede e informação sobre a sua capacidade de tratamento de ataques.	
4.1.2, b)	Declaração que o backbone da CONTRATADA possui em operação, canais dedicados, exclusivos e redundantes interligando-o diretamente a pelo menos 2 (dois) outros backbones Internet com sistemas autônomos (AS-Autonomous System) distintos, sendo 1 (um) deles Internacional e o outro de abrangência nacional , para IPv4 e IPv6.	Os sistemas autônomos aos quais a licitante está diretamente conectada , indicados nos atestados apresentados documento 0642960, não se caracterizam como backbones de abrangência nacional - com pontos de presença em todas as regiões/estados do país.	NÃO ATENDE
4.1.2, c)	Declaração que o backbone da CONTRATADA possui no mínimo uma conexão direta para troca de trânsito com os IXP(s) (do inglês, Internet exchange point) na cidade de São Paulo/SP .	Declaração não apresentada na documentação analisada (0642960, 0642962 e 0642963.)	NÃO ATENDE
4.1.4	Autorização da ANATEL para explorar os serviços objeto deste Termo de Referência na Região em questão, para oferecer serviços de dados através de pontos de presença, compostos de redes e circuitos de telecomunicações .	O documento 0642963 apresenta autorização da Anatel para a empresa VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA e Registro da Junta Comercial do Estado de São Paulo indicando alteração na denominação social da empresa para Mendex Networks Telecomunicações Ltda	TEMA FOGE DO ESCOPO TÉCNICO DO SIET - EXIGE AVALIAÇÃO DA CPL PARA DETERMINAR SE TRATA-SE DA MESMA EMPRESA
4.1.5	Declaração emitida pela LICITANTE, que o acesso a ser utilizado para a prestação do serviço de “última milha” emprega exclusivamente tecnologia de fibra óptica , interligando desde seu PoP (Point of Presence) na cidade de Manaus até o roteador de borda fornecido ao cliente, devendo sua terminação ocorrer diretamente no data center da CONTRATANTE.	Declaração não apresentada na documentação analisada (0642960, 0642962 e 0642963.)	NÃO ATENDE
4.1.6	Declaração que o backbone da CONTRATADA possui pelo menos 2 (duas) saídas nacionais próprias ou contratadas, para seu uso.	Atestado apresentado no documento 0642960	ATENDE
4.1.7	A CONTRATADA deverá informar quais são os Sistemas Autônomos, comprovando por meio de relatórios de peering de sites como http://asrank.caida.org/ , http://bgp.he.net/ ou outros que forneçam informações sobre BGP peering, e mostrem que seu Backbone de Internet possui os canais diretos aos AS nacionais e internacionais e as rotas alternativas	A licitante informou os Sistemas Autônomos mas não apresentou relatório de peering. Ademais, os sistemas autônomos onde a licitante está diretamente conectada , indicados nos atestados apresentados, não se enquadram na exigência do item se 4.1.2, b)	NÃO ATENDE

3. Parecer

Frente aos problemas e ausências indicados na análise da documentação técnica disponibilizada pela licitante, nosso parecer é que a documentação apresentada NÃO ATENDE a todos os critérios estabelecido no Termo de Referência n. 3.2021.DTIC.0620843.2020.005370, Anexo I ao Edital do certame, SEI 0633107, em seu item "4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO"

Manaus, 26 de agosto de 2021.

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA

Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações

ROMULO DEVEZAS FREITAS*Agente técnico – Analista de Redes*

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 26/08/2021, às 08:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rômulo Devezas Freitas, Agente Técnico - Analista de Redes**, em 26/08/2021, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0684580** e o código CRC **F09FF720**.